

Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB

Edital OEA-GCUB nº 001/2019

A Organização dos Estados Americanos (OEA) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), com o apoio da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (MRE) e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS), por meio do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB, decidiram apoiar estudantes graduados em nível superior das Américas mediante bolsas acadêmicas para programas de Mestrado e de Doutorado devidamente recomendados pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC) e ofertadas por Universidades Brasileiras associadas ao GCUB.

Acerca das iniciativas da OEA e do GCUB

A **OEA**, por intermédio de seu Departamento de Desenvolvimento Humano Educação e Emprego (DDHEE), apoia os Estados Membros na criação e execução de programas que promovam o desenvolvimento humano em todos os níveis educativos. O DDHEE reforça valores democráticos e de segurança por meio do marco da integração regional, fomentando oportunidades de formação para os cidadãos com o propósito de apoiar os esforços dos Estados Membros para melhorar a qualidade e equidade na Educação.

O **GCUB** é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter acadêmico, científico e cultural, de duração ilimitada, composta por uma rede de 88 universidades brasileiras de educação superior, fundada em 29 de outubro de 2008. Sua missão institucional é desenvolver relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições associadas e fomentar a internacionalização universitária por meio de programas, projetos e ações associadas à cooperação internacional. Essas atividades são executadas em parceria com organizações internacionais, universidades estrangeiras, redes universitárias e órgãos governamentais em um grande número de países. No Brasil, o GCUB é apoiado pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), entre outras instituições.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Edital tem como propósito regulamentar a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas pelas Universidades brasileiras associadas ao GCUB no âmbito do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB 2019 para cursos de Mestrado e de Doutorado, em modalidade presencial, com início em 2020, de acordo com as informações constantes na Tabela de Cursos de Mestrado e de Doutorado das Universidades Brasileiras.

- 1.2 O candidato deverá cursar o Mestrado ou o Doutorado para o qual foi selecionado e, após concluir com êxito todas as exigências e formalidades acadêmicas, receberá da universidade de destino o título de Mestre ou de Doutor.
- 1.3 O GCUB, a OEA, a OPAS, o MRE e as universidades brasileiras não assumem qualquer responsabilidade pelo reconhecimento do diploma em outros países.
- 1.4 Entre o GCUB, a OEA, a OPAS, o MRE e as universidades brasileiras e os bolsistas do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB 2019 não se estabelece qualquer tipo de relação trabalhista ou comercial, da mesma forma que as instituições envolvidas não assumem qualquer tipo de responsabilidade civil, contratual ou extracontratual em todo o processo acadêmico.
- 1.5 Idioma
- 1.5.1 O idioma dos cursos é o português, sendo facultada aos programas de Pós - Graduação a oferta de disciplinas e atividades acadêmicas em outros idiomas.
- 1.5.2 Não será requisito para o candidato o domínio do idioma português ou inglês no ingresso no Programa de Pós-Graduação.
- 1.5.3 Todos os bolsistas do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB deverão comprovar, no mínimo, nível intermediário superior de português por meio de *Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS)*¹ ou certificação equivalente, a critério da universidade, até a defesa da dissertação ou tese.
- 1.5.4 Uma vez matriculado na instituição, o bolsista do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB deverá seguir todas as exigências dos cursos relacionadas à proficiência em idiomas.

1.6 Período

1.6.1 **Do início dos cursos de Mestrado e de Doutorado:** será de acordo com o calendário de cada universidade receptora, conforme Tabela de Cursos de Mestrado e de Doutorado das Universidades Brasileiras.

1.6.2 Da duração dos cursos:

- Para os Mestrados - até 24 meses após o início do curso, de acordo com as normas e regimentos internos de cada programa.
- Para os Doutorados - até 48 meses após o início do curso, de acordo com as normas e regimentos internos de cada programa.

2. DAS MODALIDADES E DURAÇÃO DO APOIO

2.1. Durante o período de permanência no Brasil, cada bolsista terá os seguintes benefícios:

¹ Os custos relativos ao Exame de *Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS)* ou certificação equivalente são de responsabilidade do bolsista.

- a. Isenção de pagamento de taxas de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas referentes ao curso para o qual tenha sido selecionado na universidade de destino.
- b. Bolsas de Estudo²:
 - **Mestrado:** bolsas mensais tomando como referência, no mínimo, o [valor pago pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior \(CAPES\)](#) aos estudantes brasileiros que realizam estudos de mestrado no Brasil, sob responsabilidade da universidade de destino durante todo o período de duração normal dos estudos, **até o máximo de 24 meses**, de acordo com o estabelecido na Tabela de Cursos de Mestrado.
 - **Doutorado:** bolsas mensais tomando como referência, no mínimo, [o valor pago pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior \(CAPES\)](#) aos estudantes brasileiros que realizam estudos de doutorado no Brasil, sob responsabilidade da universidade de destino durante todo o período de duração normal dos estudos, **até o máximo de 48 meses**, de acordo com o estabelecido na Tabela de Cursos de Doutorado.
- c. Subsídio para gastos de acomodação no valor de US\$ 1,200 (mil e duzentos dólares norte-americanos), pagos em moeda brasileira de acordo com o câmbio oficial do dia do depósito efetuado pela OEA ao GCUB, para no mínimo 150 candidatos aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão de avaliação.

c.1. O limite estabelecido no item “c” poderá ser aumentado mediante disponibilidade orçamentária para o apoio de um número maior de candidatos.

Nota: Para que se efetue o pagamento de qualquer um dos benefícios mencionados anteriormente, o bolsista deverá apresentar-se na universidade brasileira e seguir as orientações do Coordenador Institucional do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB na universidade sobre os procedimentos de matrícula; abertura de conta corrente, emissão de documentos exigidos pelo governo do Brasil, apresentação de seguro internacional com cobertura médica³, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária; apresentação de passaporte com o Visto Temporário IV (Subseção IV) ([Lei de Migração nº 13.445, de 24 de Maio de 2017, Artigo 14](#)), em hipótese alguma será aceita outra categoria de visto. O pagamento do subsídio para gastos com acomodação pode demorar entre um e três meses após a chegada do estudante ao Brasil. Por essa razão, o estudante beneficiado com o subsídio deve enviar a documentação ao GCUB no prazo de até 45 dias após a apresentação e efetivação da matrícula na instituição de destino⁴, sob risco da perda do subsídio. Neste caso, o subsídio será transferido para outro candidato, de acordo com as normas de distribuição dos subsídios acordadas entre a OEA e o GCUB.

² Não será permitido o acúmulo de bolsas de estudo, oferecidas por instituições do Brasil ou por qualquer outro órgão ou instituição estrangeira.

³ A pesquisa e a seleção do seguro médico são de responsabilidade de cada bolsista. A OEA e o GCUB abstêm-se de sugerir qualquer companhia de seguros em particular. O bolsista deve assegurar-se de que o seguro cubra todos os aspectos descritos no item 2.1.c.1. A Coordenação Geral do Programa requer que o serviço seja contratado antes de o estudante chegar ao Brasil.

⁴ A OEA, o GCUB ou a universidade de destino não cobrirão nenhum gasto para acompanhantes ou dependentes dos bolsistas.

- d. Acesso aos restaurantes universitários, quando houver, respeitadas as normas relativas aos restaurantes das universidades de destino.
- e. Acesso às aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários nas mesmas condições dos demais estudantes da universidade receptora.
- f. Acesso gratuito a estudos de idioma português (cursos presenciais ou *online*, tutorias com estudantes, professores ou em outras modalidades), de acordo com as condições da universidade receptora.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Requisitos gerais para a candidatura:

- a. A solicitação de inscrição será de caráter individual e poderá ser apresentada em português, inglês, francês ou espanhol.
- b. O estudante não pode ter recebido outras bolsas acadêmicas da OEA, da OPAS ou de qualquer órgão do governo brasileiro no mesmo nível de estudo proposto pelo Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB 2019.
- c. Ser membro nato ou residente permanente de algum [país membro da OEA](#), exceto o Brasil⁵.
- d. Não ser funcionário da OEA ou da OPAS, nem possuir qualquer tipo de contrato de trabalho com a OEA ou com a OPAS no momento da submissão das propostas. Os representantes das missões permanentes junto à OEA e seus familiares diretos também não serão qualificáveis para receber bolsas de estudo do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB 2019.
- e. Encontrar-se em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.
- f. Ter a possibilidade de financiar os gastos extras não cobertos por esta bolsa de estudos. (Exemplo: passagem aérea, trâmite de visto, seguro médico internacional para todo o período de estudos e demais gastos de subsistência superiores aos fundos descritos no ponto 2.1.b).
- g. O estudante deverá indicar o nível para o qual se candidata: Mestrado ou Doutorado.
- h. Cada estudante deverá candidatar-se em três cursos de Mestrado ou Doutorado, de diferentes universidades, **obrigatoriamente de três regiões diferentes do Brasil ([ver mapa](#))**.
- i. A apresentação do diploma de Graduação é obrigatória para todos os candidatos. No caso dos candidatos a Doutorado, será de responsabilidade do estudante verificar se o Programa de pós-graduação exige o diploma de Mestrado. (Ver tabela).

⁵ Os nacionais brasileiros ou brasileiros com dupla cidadania, brasileiros com residência permanente em outro país, ou estrangeiros residentes permanentes no Brasil, não são elegíveis para o Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB, uma vez que um dos objetivos do Programa é promover a integração dos países das Américas por meio da internacionalização e da mobilidade de estudantes na região.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA

4.1 As candidaturas para Mestrado ou Doutorado devem conter os seguintes documentos:

- a. Formulário de candidatura online, devidamente preenchido;
- b. Cópia do documento de identidade (documento de nacionalidade, passaporte ou documento nacional de identidade);
- c. *Curriculum Vitae* (não é necessário incluir comprovantes no ato da inscrição. Os comprovantes podem ser solicitados pelos coordenadores gerais do programa em qualquer momento);
- d. Histórico Acadêmico de graduação (licenciatura ou bacharelado) e de Mestrado, quando for o caso;
- e. Diploma, certificado de conclusão de estudos universitários, ou declaração da Universidade de origem que ateste a previsão de conclusão dos estudos realizados: graduação (licenciatura ou bacharelado), para candidatos a Mestrado;
- f. Diploma, certificado de conclusão de estudos universitários realizados: graduação (licenciatura ou bacharelado) e de Mestrado, para candidatos a Doutorado, quando for o caso;
- g. Duas cartas de recomendação de professores universitários ou de outras pessoas de reconhecida experiência acadêmica ou laboral;
- h. Para cada uma das três universidades de interesse, o candidato deverá apresentar dois textos em um dos seguintes idiomas: espanhol, inglês, francês ou português.

- Especificações: Fonte Times New Roman, Nº 12; espaço entre linhas de 1,5 cm; e margens superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm.

- Conteúdo dos textos:

- **Texto 1** - Expectativas e interesses acadêmicos; expectativas profissionais e perspectivas no regresso ao país de origem (máximo de duas páginas).
- **Texto 2** - Para cada um dos cursos de Mestrado ou Doutorado, apresentar justificativa da seleção do programa, temática central e problema a ser investigado, delimitação e justificativa do objeto de estudo, revisão bibliográfica, procedimentos metodológicos, cronograma e referências bibliográficas (máximo de oito páginas).

Nota 1: As propostas iniciais apresentadas pelo candidato no ato da inscrição constituem um instrumento de avaliação e poderão ser modificadas ou substituídas em função da aderência às linhas de pesquisa e das condições de execução no curso.

Nota 2: Caso o candidato seja selecionado para a bolsa e se a universidade de destino solicitar, os documentos referidos no item 4.1 alíneas: b, d, f, g, deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português, exceto se já estiverem em língua franca (português, inglês, francês ou espanhol).

- i. Termo de compromisso (máximo uma página) que descreva cada um dos seguintes pontos ([ver modelo](#)):
 - Fonte(s) de financiamento e plano para cobrir os aspectos não contemplados pela presente bolsa de estudo (Exemplo: passagens aéreas, seguro saúde internacional, gastos de subsistência adicionais, trâmites de visto);

4.2 As inscrições são gratuitas e efetuadas por meio eletrônico.

4.3 Data limite para submissão do pedido de inscrição: **7 de agosto de 2019 até 6h00 PM (hora oficial de Washington D.C.)**.

Nota: Recomenda-se aos candidatos que não deixem para submeter suas propostas no último dia, uma vez que pode haver sobrecarga no sistema, impedindo o recebimento da proposta.

4.4 A inscrição às bolsas de estudo do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.5 As informações serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a OEA-GCUB o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

4.6 Os documentos originais poderão ser solicitados pela OEA, GCUB ou universidade de destino a qualquer tempo.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO FINAL

5.1 O processo de avaliação das propostas para atribuição de bolsas de estudos ao Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB 2019 desenvolve-se em três fases, todas eliminatórias. O candidato poderá ser eliminado em qualquer uma das fases caso não atenda completamente aos requisitos estipulados para cada uma delas.

5.1.1 A primeira fase da avaliação (análise documental) estará a cargo da OEA e do GCUB;

5.1.2 A segunda fase (análise do mérito e a admissibilidade pela universidade) é de responsabilidade dos cursos de Mestrado e de Doutorado, vinculados às universidades brasileiras associadas ao GCUB.

5.1.3 A terceira fase (seleção e distribuição final dos candidatos aprovados nas fases anteriores) será realizada por uma Comissão Assessora de Avaliação, formada por professores doutores das universidades associadas ao GCUB nomeada por portaria específica assinada por sua Diretora Executiva.

a. Primeira fase: verificação da consistência documental

Consiste na análise, por equipe técnica da OEA e do GCUB, da documentação apresentada para as candidaturas, conforme descrito no item 4 (documentos para a candidatura).

Será rejeitado, sem análise de mérito, o pedido de inscrição que: apresente documentação incompleta; tenha sido submetido fora do prazo estabelecido por este edital; seja enviado de forma indevida. Não serão acolhidos pedidos de reconsideração.

b. Segunda fase: análise do mérito e admissibilidade pela universidade

O pedido de inscrição aceito na primeira fase será submetido pela OEA-GCUB a cada uma das universidades de preferência do candidato. Cada curso escolhido pelo candidato avaliará seu pedido, com base nos documentos apresentados pelo interessado, conforme descritos no item 4 (documentos para a candidatura), e emitirá parecer RECOMENDADO ou NÃO-RECOMENDADO.

- A universidade informará ao GCUB os candidatos recomendados e não-recomendados. A universidade pré-selecionará, sempre que possível, um mínimo de quatro candidatos por bolsa ofertada. Esse procedimento é indispensável para um melhor aproveitamento das bolsas em caso de desistências.
- A universidade deverá, preferencialmente, levar em conta o critério de diversidade geográfica em função dos [estados membros da OEA](#), ao recomendar os candidatos, sem prejuízo do mérito acadêmico.

c. Terceira fase: seleção final

Será efetuada uma distribuição e classificação dos candidatos admitidos pelas universidades na fase anterior pela Comissão Assessora de Avaliação referida no item 5 (seleção das propostas) do presente edital.

A Comissão Assessora de Avaliação tomará as decisões finais de atribuição de bolsas de estudo e de distribuição dos estudantes pelos programas e universidades a que se candidataram. A comissão levará em conta os seguintes critérios:

- Diversificação geográfica dos candidatos, considerando as necessidades mais importantes das economias emergentes.
- Candidatos, em geral, originários de países com baixos índices de desenvolvimento humano de acordo com a classificação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)⁶.

⁶ Para conhecer o índice de desenvolvimento humano por país, por favor, dirija-se ao Relatório de Desenvolvimento Humano 2018, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD.
http://hdr.undp.org/sites/default/files/2018_human_development_statistical_update.pdf

- Professores com vínculo permanente em instituições de ensino superior, especialmente aqueles oriundos de países com baixos índices de desenvolvimento humano de acordo com a classificação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).
- A equidade de gênero.
- A ordem de preferência de cursos escolhidos pelo candidato.
- Candidatos cujas propostas demonstrem o maior potencial de impacto social e de inovação no regresso a seu país.
- Candidatos originários de países com menor número de bolsas contempladas em edições anteriores do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB.

6. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 A OEA e o GCUB divulgarão os resultados em suas páginas na *web* e entrarão em contato com os candidatos selecionados para informá-los sobre a universidade e o programa de estudo para o qual lhes será oferecida a bolsa no Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB 2019.

6.1.1 Em caso de desistência, a universidade receptora convocará o suplente de acordo com a classificação publicada pela Comissão Assessora de Avaliação.

6.2 As universidades deverão enviar a Carta de Aceite aos candidatos aprovados na seleção final, bem como a lista de documentos exigidos para a matrícula pelos Programas.

6.2.1 Para os bolsistas que irão atuar nas áreas assistenciais, relacionadas às Ciências da Saúde, a universidade de destino deverá enviar uma carta adicional assinada pelo Coordenador do Curso, informando que o bolsista não poderá realizar procedimentos junto a pacientes no Brasil, exceto aqueles estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas à dissertação ou tese, em conformidade com as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

6.2.1.1 No caso específico dos bolsistas nos cursos de Medicina, a carta assinada pelo Coordenador do Curso deverá indicar que o bolsista não poderá realizar atos médicos fora da instituição de ensino à qual esteja vinculado, exceto aqueles estritamente necessários à sua formação. De igual modo, deverá indicar o nome do responsável pelo bolsista junto ao Conselho Regional de Medicina, o qual ficará incumbido de informar a presença do bolsista em sua jurisdição e assumir a responsabilidade solidária pelo mesmo (conforme Resolução CFM Nº 1.832/2008, Artigo 5º, incisos I e VI e Artigo 7º, § 5º).

Nota 1: As cartas de aceite em formato eletrônico deverão ser enviadas pela universidade receptora para os candidatos selecionados, OEA e GCUB.

Nota 2: A critério da universidade receptora, as cartas originais poderão ser enviadas diretamente ao domicílio dos candidatos selecionados.

6.3 A OEA e o GCUB enviarão um Contrato de Aceitação de Bolsa de estudos ao candidato selecionado por meio [da plataforma da OEA](#), o qual dispõe de dez dias corridos, a contar da data de envio do Contrato de Aceitação de Bolsa, para encaminhar à OEA e ao GCUB o

contrato assinado. Caso o documento não seja enviado no prazo estabelecido, as Coordenações Gerais do Programa no Brasil e na OEA entenderão a ausência de resposta como desistência da bolsa.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

7.1 A aprovação final dos candidatos selecionados para atribuição da bolsa de estudos ao Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB 2019 estará condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa, no qual este se obrigará a cumprir as exigências do Programa. Além disso, os candidatos selecionados deverão abster-se de atividades que transgridam as regras de concessão da bolsa outorgada pela instituição de destino.

- a. Não poderão matricular-se nas universidades brasileiras os estudantes que não apresentarem certificado de seguro internacional que cubra despesas médicas, laboratoriais e hospitalares em todo o território brasileiro e que inclua repatriação funerária. Com o objetivo de que o estudante tenha cobertura desde o primeiro dia de chegada ao país de estudos, o seguro médico deverá ser adquirido ainda no país de origem e a cópia eletrônica do documento deverá ser enviada ao GCUB e à universidade de destino **antes** da viagem ao Brasil.
- b. Apresentar os documentos comprobatórios exigidos pelo Programa.
- c. Dedicar-se integralmente às atividades do curso e respeitar a legislação e as normas vigentes no curso⁷, na universidade de destino e no Brasil.
- d. Retornar ao país de origem no prazo de 30 dias após a conclusão dos estudos no Brasil, e lá residir permanentemente por um período pelo menos igual ao da duração da bolsa, salvo nos casos de continuidade dos estudos acadêmicos.
- e. Sem prejuízo do disposto no item 2 (das modalidades e duração do apoio), arcar com todos os custos referentes à participação no Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB 2019, tais como gastos pessoais, passagens aéreas, seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária (item f.) 8.; as taxas por serviços escolares (por exemplo, certificados); os custos de formatura (expedição de diploma), quando houver; a legalização de documentos; a tramitação e expedição do visto; bem como qualquer outro custo adicional e qualquer outra despesa que não estiver expressamente contemplada neste edital.
- f. O bolsista deverá obter o Visto Temporário IV (VITEM IV) para viajar ao Brasil e cobrir qualquer custo envolvido nesse trâmite, Em hipótese alguma será aceita

⁷ Os estudantes devem consultar os Regimentos Internos e todas as demais normas do curso postulado: mestrado ou doutorado. Devem ser observadas, ainda, as exigências relacionadas à proficiência em idiomas. Uma vez matriculado na instituição, o estudante do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB passa a ter os mesmos direitos, porém também as mesmas responsabilidades dos demais estudantes.

⁸ O seguro deverá cobrir o período de 12 meses e deverá ser renovado por igual período, durante toda a permanência no Brasil, de acordo com o Termo de Compromisso.

outra categoria de visto. O estudante deverá contatar o consulado do Brasil em seu país, ou no país mais próximo, ou representação consular mais próxima de sua residência, para a realização dos procedimentos necessários à obtenção do visto⁹.

- g. O estudante poderá desistir da bolsa até quatro semanas antes de iniciar o programa de estudos sem que isto implique em penalidades financeiras. No entanto, se o candidato selecionado desistir da bolsa depois deste período ou depois de haver iniciado o programa de estudos sem justificativas convincentes ou suficientes, aceitas pela OEA e pelo GCUB, deverá reembolsar à OEA, ao GCUB e/ou a universidade de destino o valor total desembolsado até o momento de sua desistência. Além disso, o bolsista que declinar, após a assinatura do Contrato de Aceitação, não poderá concorrer a qualquer programa de bolsas da OEA ou do GCUB nos 2 (dois) anos seguintes. Esses casos serão informados pelo GCUB a Embaixada e Setor Consular do país de origem do estudante, bem como ao MRE do Brasil.
- h. A universidade de destino poderá retirar a bolsa se o candidato não cumprir com os padrões acadêmicos e não obedecer ao regulamento da universidade e do Programa de Pós Graduação onde está realizando seus estudos sob o auspício da bolsa do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB.
- i. Caso não cumpra com as obrigações desse edital e com as normas da universidade de destino, o GCUB, a OEA e a universidade poderão requerer o reembolso do valor total ou parcial da dotação outorgada durante o período de permanência no Brasil.
- j. É de responsabilidade do bolsista tomar todas as providências cabíveis para a obtenção e renovação do Visto Temporário IV (VITEM IV) e do seguro internacional, de acordo com o termo de compromisso firmado (item 4.1.i deste Edital).
- k. Havendo necessidade do bolsista sair do estado ou do país, deverá solicitar ao coordenador institucional do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB, com a anuência do coordenador do Programa de Pós-Graduação, que tomará as medidas cabíveis, sob pena do desligamento do discente do Programa.

8. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSAS BRASIL PAEC OEA-GCUB

- 8.1 As universidades serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico dos bolsistas.
- 8.2 As universidades receptoras deverão enviar ao GCUB por meio do endereço eletrônico: gcub.bolsasbrasil@gmail.com um relatório sucinto anual, que descreva o progresso de cada bolsista e as possibilidades de permanência no Programa.

⁹ Os vistos deverão ser renovados antes da sua data de expiração.

- 8.3 Os coordenadores institucionais do Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB, a Coordenação Geral do Programa e a Coordenação do Programa na OEA, reunir-se-ão uma vez a cada ano para avaliação e para formular proposições voltadas para a continuidade e o aprimoramento do Programa.

9 DO CALENDÁRIO 2019

| Data | Atividade |
|---|---|
| 12 de junho – 7 de agosto | Data limite de inscrições |
| 12 - 23 de agosto | Análise da consistência documental (Fase 1) |
| 4 de setembro – 9 de outubro | Análise de Mérito de admissibilidade pela Universidade (Fase 2) |
| 4 - 8 de novembro | Reunião da Comissão Assessora de Avaliação (Fase 3) |
| 6 de dezembro | Publicação dos resultados |
| A partir de 7 de dezembro, e de acordo com o calendário acadêmico da universidade receptora | Envio de cartas de aceite aos suplentes |

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pelo GCUB e pela OEA.
- 10.2 Informações complementares podem ser obtidas por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, ao endereço eletrônico: becasbrasil@oas.org.